



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 2022/994300**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 54/2022**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

Pelo presente instrumento particular, a **Universidade do Estado do Pará - UEPA**, autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus Campi, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Telégrafo, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 2.069/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 54/2022**, objeto do Processo Licitatório nº 2022/994300, homologada pelo Ordenador de Despesas da UEPA, RESOLVE registrar o preço do material objeto desta SRP para atender as necessidades da UEPA, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(RAM) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

Empresa: 08.408.448/0001-50 - ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Passagem Dona Ana, 987, Centro, Ananindeua-PA. Cep: 67.040-690 Fone/Fax: (91) 3229-0337/ (91) 99944-7797 - Email: rochacomercial1@hotmail.com. Dados bancários: Agência 0044, Conta Corrente 724.471-1, representada neste ato por ELIANNE DE JESUS MACIEL ROCHA, portadora do Rg 2863172 E CPF 624.576.752-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de material permanente (CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS), conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência (ITEM 3) do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 54/2022, do qual este é integrante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório com característica de compromisso para futura contratação, terá **validade de 01 (um) ano**, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações no Pregão Eletrônico – SRP N° 54/2022 é/são o (s) seguinte (s):

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total	Empresa Vencedora
1	CARTEIRA ESCOLAR - TIPO UNIVERSITÁRIA ABS/POLIPROPILENO, COM PRANCHETA REGULÁVEL, PORTA LIVRO, ESTRUTURA METÁLICA.	UND	5.000	R\$ 289,00	R\$ 1.445.000,00	08.408.448/0001-50 - ROCHA NORTH INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

3.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP N° 54/2022, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O valor total estimado é de R\$ 1.445.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo:

3.4.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**

CNPJ	EMPRESA	VALOR
08.408.448/0001-50	ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 1.445.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº8666/93, observado o interesse público.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o item 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

7.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento

Identificador de autenticação: CB0AD56.A734.39F.B44F70A5E1B984DA63

Nº do Protocolo: 2022/994300 Anexo/Sequencial: 69



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**

das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 6 (seis) meses contados da entrega do material, quando couber;

7.3. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;

7.4. Comunicar à Diretoria de Administração de Recursos Materiais - DARM no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, Processo nº 2022/994300/UEPA os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90)

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.2. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.4. . Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5. . Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

**CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, até 30 (TRINTA) do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme item 14 do Termo de Referência (ANEXO I).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**

(quinze) dias corridos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 – Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1. Os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços terão como limite individual para adesão, 100% dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Universidade do Estado do Pará - UEPA.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.**

13.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

13.1.2. Por iniciativa da UEPA, quando:

13.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**

- 13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:
- 13.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 13.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE**

14.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Registro de Preços, será exercida pela **DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS- DARM**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgir e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A fiscalização quanto ao recebimento do material deste Registro de Preços, será exercida pelo **COORDENADOR DE CADA CAMPUS SOLICITANTE/UEPA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas técnicas que surgir e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº /2023, os anexos e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supra citado, e ainda Termo de responsabilidade sobre Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste .

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

17.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Pará,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS - DARM**  
para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de de 2023.

.....  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Enviou Termo de Responsabilidade conforme anexo  
ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wendell da Costa Magalhães (Lei 11.419/2006)  
EM 12/05/2023 16:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0FD9E1C697679955.D68F03F069F2E2F1.CFDE5D9B8A3D2DA2B.5947F878B66AF9DD4

# ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

## ROCHA INDUSTRIAL

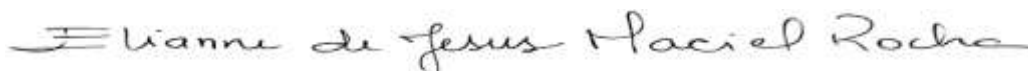
CNPJ: 08.408.448/0001-50 – Inscrição Estadual: 15.258.639-3  
BR.316, KM 09, RUA D. ANA 987 – CEP: 67.040-690 – CENTRO – ANANINDEUA  
FAX: (91) 3229-0337 / 999447797 – rochacomercial1@hotmail.com

### ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022

**A**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/994300-UEPA**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 DE MARÇO DE 2023 ÀS 11:00hrs**

A empresa **Rocha North Indústria e Comércio de Móveis Eireli – EPP**, com sede na **BR.316, KM 09, Rua Dona Ana nº 987, Bairro: Centro – Ananindeua – Pará, CEP: 67.040-690**, inscrita no CNPJ nº **08.408.448/0001-50**, e-mail: rochacomercial1@hotmail.com, neste ato representado pela Srta. **Elianne de Jesus Maciel Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 2863172 órgão emissor SSP/PA e do CPF nº 624.576.752-00, residente e domiciliada na Tv. Francisco Caldeira Castelo Branco nº 1257, Apt. 1102, São Brás – Belém – Pará, CEP 66.063-000, Telefone: (91) 99944-7797**. por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP Nº 54/2022, e declara que tomou conhecimento do (s) item(na) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site [WWW.com-pransnet.gov.br](http://WWW.com-pransnet.gov.br), e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará.

Ananindeua, 28 de março de 2023.



Rocha North Indústria e Comercio de Móveis Eireli – EPP  
CNPJ 08.408.448/0001-50  
ELIANNE DE JESUS MACIEL ROCHA  
Proprietária  
CPF 624.576.752-00  
RG 2863172 SSP/PA